



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 627
DE 25 DE JULHO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 03 da Lei Municipal nº 627 de 25 de julho de 2018 que “Institui o programa bolsa atleta municipal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o caráter regulamentar conferido aos decretos executivos.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das bolsas concedidas com fundamento na Lei Municipal nº 627 de 25 de julho de 2018 observarão a tabela do Anexo I deste Decreto, nunca superando os valores máximos ali fixados.

Art. 2º. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

ANEXO I

COMPETIÇÃO		
	NA AMÉRICA DO SUL	OUTROS PAÍSES
	Valor em R\$	Valor em R\$
INTERNACIONAL	Até 3.000	Até 6.000,00

COMPETIÇÃO		
	NORDESTE	OUTRAS REGIÕES
	Valor em R\$	Valor em R\$
NACIONAL	Até 2.000,00	Até 4.000,00

COMPETIÇÃO			
	Local	Interior	Capital
	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
ESTADUAL	Até 300,00	Até 600,00	Até 1.000,00